

LEI Nº 821/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Custear Despesas com o 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa e o III Encontro “Mantenopolitano Ausente.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao Poder Executivo Municipal fica delegada a competência para Organização e Programação dos eventos, que já fazem parte do Calendário anual de eventos cívico-cultural do Município, a realizar-se a partir do dia 20 de setembro de 2000.

Artigo 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas necessárias a realização dos eventos, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 20 de Setembro de 2000.

EDVALDO RICATTO
Prefeito